CONTRATO N° 012/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 CELEBRADO ENTRE CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE E A GELSON BARICHELLO CARVALHO.

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Amnoroeste - CIMAM,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede Rua Jarbas Mendes, 270 Galeria Martini, Sala 09, Bairro Brasília, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.990-000, o Sr. **Valdelírio Locatelli da Cruz,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.207.389-**, residente e domiciliado na Linha Morro Agudo, Interior, município de Jupiá/SC, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GELSON BARICHELLO CARVALHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **22.497.826/0001-40**, com sede Rua Goiás, nº 180, Bairro Centro, município de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.859-000, neste ato representado pelo sócio proprietário, Sr. **GELSON BARICHELLO CARVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº ***058.320-**, residente e domiciliado no município de Formosa do Sul, doravante denominada CONTRATADA, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo fiscal do contrato e parecer favorável do Executivo, quanto a necessidade de **aditivo de supressão** do Contrato nº 010/2025, de 026/02/2025 (originário do Processo Licitatório nº 008/2025, Dispensa de Licitação - n.º 006/2025), cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento, incluindo a instalação de um sistema de segurança eletrônico 24 horas, além da aquisição de uma câmera para a Usina de Britagem, para atender às necessidades do Programa SC Noroeste, de acordo com as especificações, contidas no termo de referência**.

CONSIDERANDO que os valores unitários para o aditivo permanecem inalterados.

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021:

> *Art. 124.* ***Os contratos*** *regidos por esta Lei* ***poderão ser alterados****, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *(...)*
> ***b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;***
> *(...)*
>
> *Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do* ***caput*** *do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,* ***acréscimos*** *ou supressões* ***de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato*** *que se fizerem nas obras, nos* ***serviços***

***ou nas compras**, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*

Têm entre si justo e acertado este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025, 026/02/2025 (originário do Processo Licitatório nº 008/2025, Dispensa de Licitação - n.º 006/2025 de com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante a sujeição às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 010/2025 tem por objeto a supressão parcial do objeto contratual, juntamente com a correspondente redução de seu valor, fundamentada no art. 124, inciso I, alínea "b", combinado com o art. 125, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA MOTIFICAÇÃO

O valor total da supressão é de R$ 931,60 (novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), cuja composição está devidamente especificada no parágrafo único da cláusula primeira do presente instrumento. Tal supressão corresponde a 16,84% (dezesseis inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Único – Com a presente supressão, o valor total do Contrato nº 010/2025 que era de R$ 5.531,60 (Cinco mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos) passa a ser de R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.1 - Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, e que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de abril de 2025.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

Assinado digitalmente por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.02 16:13:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

VALDELÍRIO LOCATELLI DA CRUZ
Presidente de CIMAM
CONTRATANTE

GELSON BARICHELLO CARVALHO:22497826000140

Assinado de forma digital por GELSON BARICHELLO CARVALHO:22497826000140
Dados: 2025.04.02 17:16:38 -03'00'

GELSON BARICHELLO CARVALHO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: Carolina Mazzuco Borges
CPF: ***.731.079-**

2) _____
Nome: Cláudia Santian
CPF: ***.330.019-**